

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação Nº. 009/2024

Empresa Participante:

X3 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ Nº: 41.840.945/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, visando atender todas as necessidades das FROTAS da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 551/2024/DT/CODER

Rondonópolis, 01 de julho de 2024.

A Senhora
DAIANA FERRAZ
Núcleo de Termo de Referência

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROO



010720240002117

01/07/2024 13:13:30
PROTOCOLADO POR: MILDA**Assunto: Elaboração de TR para aquisição de areia**

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, visando suprir as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, venho por meio deste solicitar que seja elaborado o termo de referência para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA**, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

ITEM	MATERIAL	UNI.	QUANT.
01	AREIA MÉDIA, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 2 A 4 MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRE DE TORRÕES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	TON	1.900

1. Caracterização da situação que justifica a dispensa

- A demanda por areia lavada é de caráter urgente, tendo em vista que a CODER detém diversos contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, englobando pavimentação, microrrevestimento e obras em geral, no qual o cumprimento dos mesmos depende do fornecimento do insumo em questão. A realização do processo licitatório regular implicaria em atraso significativo na solução da demanda, podendo ocasionar descontinuidade ou paralisação de serviços essenciais.
- A ausência de fornecimento de areia impacta diretamente na execução dos serviços sob nossa responsabilidade. Sem o referido material, as ações não podem ser realizadas e isso impacta diretamente nossa capacidade de gerar receitas, uma vez que dependemos



financeiramente das medições e liberações de pagamentos para cumprir com nossas obrigações financeiras, como salários, fornecedores e outros compromissos contratuais. Além disso, a descontinuidade dos serviços pode resultar em penalidade contratuais, multas e outras sanções previstas em contrato, agravando a situação financeira da empresa.

- c) Em razão da necessidade contínua no fornecimento de areia, a companhia teve interesse em aditivar o contrato anterior, contudo fomos notificados pelo fornecedor, sem tempo hábil, de que o CNPJ da empresa fornecedora seria alterado, o que inviabilizou a continuidade do contrato. A comunicação tardia por parte do fornecedor nos impediu de organizar um novo processo licitatório de maneira regular, comprometendo a aquisição de areia.
- d) O objeto da contratação apresenta especificidades técnicas que restringem a concorrência a poucos fornecedores que já possuem comprovada capacidade técnica para atender à necessidade da instituição de forma imediata e eficiente.
- e) A dispensa de licitação se justifica pelo interesse público, na medida em que visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, sem comprometer qualidade e segurança das atividades desenvolvidas.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima.



ALDIMAR PEREIRA OSSUNA
Departamento Técnico/CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.343/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A demanda por areia lavada é de caráter urgente, tendo em vista que a CODER detém diversos contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, englobando pavimentação, microrrevestimento e obras em geral, no qual o cumprimento dos mesmos depende do fornecimento do insumo em questão. A realização do processo licitatório regular implicaria em atraso significativo na solução da demanda, podendo ocasionar descontinuidade ou paralisação de serviços essenciais.

2.2. A ausência de fornecimento de areia impacta diretamente na execução dos serviços sob nossa responsabilidade. Sem o referido material, as ações não podem ser realizadas e isso impacta diretamente nossa capacidade de gerar receitas, uma vez que dependemos financeiramente das medições e liberações de pagamentos para cumprir com nossas obrigações financeiras, como salários, fornecedores e outros compromissos contratuais. Além disso, a descontinuidade dos serviços pode resultar em penalidade contratuais, multas e outras sanções previstas em contrato, agravando a situação financeira da empresa.

2.3. Em razão da necessidade contínua no fornecimento de areia, a companhia teve interesse em aditivar o contrato anterior, contudo fomos notificados pelo fornecedor, sem tempo hábil, de que o CNPJ da empresa fornecedora seria alterado, o que inviabilizou a continuidade do contrato. A comunicação tardia por parte do fornecedor nos impediu de organizar um

X

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



novo processo licitatório de maneira regular, comprometendo a aquisição de areia.

2.4. O objeto da contratação apresenta especificidades técnicas que restringem a concorrência a poucos fornecedores que já possuem comprovada capacidade técnica para atender à necessidade da instituição de forma imediata e eficiente.

2.5. A dispensa de licitação se justifica pelo interesse público, na medida em que visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, sem comprometer qualidade e segurança das atividades desenvolvidas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DOS ITENS:

ITEM	MATERIAL	UNI.	QUANT.
01	AREIA MÉDIA, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 2 A 4 MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRE DE TORRÕES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	TON	1.900

5. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

5.1. A contratação será realizada mediante a apresentação dos pedidos/requisições, emitidas pelo órgão licitante.

5.2. Na medida da necessidade, a CIA, através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos itens junto à contratada.

X

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.3. A responsabilidade pelo recebimento dos itens solicitados, ficará a cargo do servidor responsável da CIA, designado pela diretoria, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

6.1. A aquisição será feita através de Contratação direta diante da necessidade de compra até que se conclua o procedimento licitatório.

6.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da Cia.

7. DA ENTREGA:

7.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para disponibilizar o item solicitado, caso necessite substituir o item que esteja em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da disponibilidade.

7.2. Os itens, deste termo de referência, deverão ser retirados no local indicado pela contratada.

7.3. A licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade dos objetos fornecidos, bem como substituir o objeto em desacordo com este Termo de referência ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

7.4. O fiscal e o responsável pela solicitação efetuarão vistoria nos itens solicitados, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, no mesmo prazo da entrega a contar da data da

X

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



devolução ou da comunicação para troca formal, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

9. DO PRAZO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do Contrato de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, vedada sua prorrogação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado.

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Rondonópolis – CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa contratada, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. UNIDADES DE MOVIMENTAÇÃO:

11.1. A unidade de movimentação será por Toneladas conforme item 1 deste termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

X

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 12.2.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.3.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 12.4.** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 12.5.** Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 12.6.** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;
- 12.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 12.8.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 12.10.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 12.11.** Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 12.12.** Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues;
- 12.13.** Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 12.14.** Manter os padrões técnicos definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos materiais;
- 12.15.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



dos produtos empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

12.16. Arcar com as despesas de frete as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

12.17. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

12.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

12.19. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

12.20. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

13.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

13.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

X

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 13.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 13.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 13.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 13.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 13.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 13.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 13.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 13.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 13.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 13.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento

14. DA FISCALIZAÇÃO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante da execução das publicações, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

14.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais nomeados pela Diretoria.

14.3. As publicações só estarão caracterizadas mediante solicitação formal do pedido por parte dos setores requisitantes.

14.4. A fiscalização da futura ata de registro de preços/contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa moratória e compensatória;

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.

15.1.4. As sanções previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.1.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis

16. BASE LEGAL:

16.1. Nos termos do art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016 e art. 107, inciso XV, do Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração Ata 009/2023 datada do dia 20/12/2023.



ALDIMAR PEREIRA OSSUNA

Assessor Técnico

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT





CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66)3439-3400

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00268/2024

DE:

PARA: MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO

C/C: RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA

DATA: 11/07/2024

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Gerente Administrativo

Autorização do Ordenador de Despesas

MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO
Presidente

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00335/2024

NOME FORNECEDOR : X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

NOME FANTASIA: X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA

CPF / CNPJ: 41.840.945/0001-07

RG / IE: 0013872043-6

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO

CIDADE / UF: Rondonopolis / MT

Data da Entrega

FONE: (66) 99906-4612

NUMERO: 5537

ITENS

Código	Descrição	Qtde:	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1384	AREIA MÉDIA, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 2 A 4MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRE DE TORRÕES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	1.900,00	0 TON	34,20	64.980,00

TOTAL GERAL: 64.980,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA


Rita de Cassia Podenciano de Souza
Diretora Administrativa e Financeira
CODER



CLIENTE: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - Telefone: (66) 3439-3400
 SETOR DE COMPRAS: PROCESSO DE COMPRA Nº 00268/2024 - RESPONSÁVEL: KENNEDY SANTOS
 DADOS DO FORNECEDOR - DIGITE OS DADOS NOS SEUS RESPECTIVOS CAMPOS

Nome / Raz. Social	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			
Nome Fantasia	X3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			
CPF/CNPJ - DIGITAR COM MÁSCARAS	41.840.945/0001-07			
Inscrição Estadual	13872043-6			
Telefone	66 3424-2818			
Endereço	AV. RIO BRANCO			
Número	5537			
Bairro	JARDIM DO PARQUE			
Município	RONDONÓPOLIS			
UF	MT			
Contato	66 99907-4612			

DADOS DOS ITENS - DIGITE O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM EM SEU RESPECTIVO CAMPO					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA MÉDIA, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 2 A 4MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRE DE TORRÕES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	1.900,00	TON	34,20	64.980,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					64.980,00

X3 COMERCIO DE MATERIAIS Assinado de forma digital por X3
 DE CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE
 LTDA:41840945000107 CONSTRUCAO LTDA:41840945000107
 Dados: 2024.07.12 09:44:38 -04:00

X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

41.840.945/0001-07

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.840.945/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2021
NOME EMPRESARIAL X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) X3 MATERIAIS DE CONSTRUCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 5537	COMPLEMENTO *****
CEP 78.711-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO PARQUE	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONCAETANO@SOMAR-ROO.COM.BR	
TELEFONE (66) 3425-3107/ (66) 3426-5868		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 16:02:01 (data e hora de Brasília).

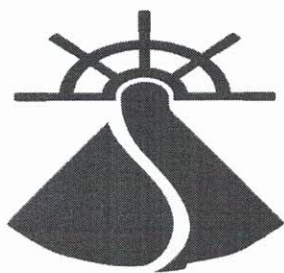
Página: 1/1

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00335/2024**NOME FORNECEDOR :** DRAGA SANTA LUZIA LTDA EPP**NOME FANTASIA:** DRAGA SANTA LUZIA LTDA EPP**CPF / CNPJ:** 05.543.885/0001-99**RG / IE:** 0013220144-5**FONE:** (65) 99981-5730**ENDEREÇO:** AL JULIO MULLHER**NUMERO:** 2000**CIDADE / UF:** Cuiaba / MT**Data da Entrega****OBS:****ITENS**

Código	Descrição	Qtde:	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1384	AREIA MÉDIA, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 2 A 4MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRE DE TORRÕES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	1.900,00	0 TON	71,43	135.714,15

TOTAL GERAL: 135.714,15**Validade da proposta 60 dias.****CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA**

Rita de Cassia Podenciano de Souza
Diretora Administrativa e Financeira
CODER



DRAGA Santa Luzia

AREIA E CASCALHO

CNPJ: 05.543.885/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.220.144-5

AO CLIENTE

DATA

CODER COMP. DE DEN. DE RONDONOPOLIS

13/07/2024

RELAÇÃO DE MATERIAIS SOLICITADOS

PRODUTO	QTD TONELADA	VALOR UNT	VALOR BRUTO	VALOR DESCONTO	ENTREGA LIQUIDO
AREIA LAVADA MEDIA	1.900,00	71,4285	135.714,15	-	135.714,15
			-	-	-
			-	-	-
TOTAL	1.900,00		135.714,15	-	135.714,15

Observação: Cada metro cúbico de areia corresponde a 1.400 kg.

O valor desta proposta será faturado em toneladas, de acordo com a quantidade solicitada acima.

Os produtos mencionados serão retirados no perímetro urbano de **Várzea Grande**.

Informamos que o canteiro de obras deve permitir o acesso de caminhões para a entrega dos materiais, quando a solicitação de entrega for aplicada.

A retirada será realizada mediante requisição ou ordem de compra caso assim seja aplicável, ou com autorização do orçamento ou **pagamento confirmado**.

O pagamento do orçamento não garante a manutenção do valor caso a entrega dos materiais seja adiada pelo cliente. O prazo máximo de entrega é de **30 dias**.

Essas são as informações disponíveis no momento. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e também para receber nossos clientes, a fim de mostrar e garantir o que oferecemos.

Contamos com uma balança de 100 toneladas, assegurando o cumprimento da quantidade solicitada.

O valor acima orçado só é válido para a quantidade total apresentada.

Condições de pagamento:

VALOR CONSIDERADO A RETIRAR EM PATIO

TRANSFERENCIA	BOLETO	AVISTA	CARTÃO DEBITO	CARTÃO CREDI.
		X		

VALIDADE DA PROPOSTA 10 DIAS CORRIDOS APÓS DATA DO ORÇAMENTO.

CORDIALMENTE
RODRIGO FERREIRA - GERENTE COMERCIAL

GRUPO UNIÃO

ALAMEDA JULIO MULLER, N 2000 - CRISTO REI - VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO

3685-1414 - 3685-1419 - (65) 9 9319- 5235 - (65) 9 9305-9505

facebook.com/britauniaio - instagra.com/britauniaio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.543.885/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DRAGA SANTA LUZIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRAGA SANTA LUZIA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AL JULIO MULLER	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 78.115-200	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2024** às **08:58:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00335/2024

NOME FORNECEDOR : LG COMERCIO DE AREIA LTDA

NOME FANTASIA: LG COMERCIO DE AREIA LTDA

CPF / CNPJ: 13.730.324/0001-27

RG / IE: 0013425909-2

FONE: (66) 99684-0941

ENDEREÇO: AV DOM BOSCO

NUMERO: S/N

CIDADE / UF: Rondonopolis / MT

Data da Entrega

ITENS

Código	Descrição	Qtde:		Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1384	AREIA MÉDIA, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 2 A 4MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRE DE TORRÕES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	1.900,00	0	TON	65,72	124.868,00

TOTAL GERAL: 124.868,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA



Rita de Cassia Podenciano de Souza
Diretora Administrativa e Financeira
CODER

CLIENTE: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - Telefone: (66)3439-3400					
SETOR DE COMPRAS: PROCESSO DE COMPRA Nº 00268/2024 - RESPONSÁVEL: KENNEDY.SANTOS					
DADOS DO FORNECEDOR - DIGITE OS DADOS NOS SEUS RESPECTIVOS CAMPOS					
Nome / Raz. Social			LG COMERCIO DE AREIA LTDA		
Nome Fantasia			DRAGA PARANA		
CPF/CNPJ - DIGITAR COM MÁSCARAS			13.730.324/0001-27		
Inscrição Estadual			134259092		
Telefone			66999332903		
Endereço			AV DOM BOSCO		
Número			SN		
Bairro			GLEBA DOM BOSCO		
Município			RONDONOPOLIS		
UF			MATO GROSSO		
Contato			LIDIANY NUNES		
DADOS DOS ITENS - DIGITE O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM EM SEU RESPECTIVO CAMPO					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA MÉDIA, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 2 A 4MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRE DE TORRÕES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	1.900,00	TON	65,72	124.868,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					124.868,00

L G COMERCIO DE
AREIA
LTDA:13730324000
127

Assinado de forma digital por
L G COMERCIO DE AREIA
LTDA:13730324000127
Dados: 2024.07.12 14:05:00
-04'00'

LG COMERCIO DE AREIA LTDA
13.730.324/0001-27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.730.324/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2011	
NOME EMPRESARIAL L G COMERCIO DE AREIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRAGA PARANA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOM BOSCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.750-899	BAIRRO/DISTRITO AREAS INTERNAS	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO LGLOCACOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3421-6267/ (66) 9988-9963		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 16:02:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO PARA O CLIENTE :
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

FrColeta

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00335/2024**NOME FORNECEDOR :** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**NOME FANTASIA:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**CPF / CNPJ:** 15.024.128/0001-62**RG / IE:** 0000000000-0**FONE:** (65) 3613-7550**ENDEREÇO:** CPA CENTRO POLIT ADMINIST**NUMERO:** SN**CIDADE / UF:** Cuiaba / MT**Data da Entrega****ITENS**

Código	Descrição	Qtde:	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1384	AREIA MÉDIA, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 2 A 4MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRE DE TORRÕES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	1.900,00	0 TON	88,00	167.200,00

TOTAL GERAL: 167.200,00**Validade da proposta 60 dias.****CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA**


Rita de Cassia Podenciano de Souza
Diretora Administrativa e Financeira
CODER



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/07/2024 16:33:51

Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

IdFato : NOT 2448247554, 2448226318, 2448269806, 2448272809
 Exercício (Ano da Compra) : 2024
 Descrição/Código do Material : (00010253) AREIA - TIPO MEDIA LAVADA

Valor Máximo Unit do Materi...
R\$96,80

Média Saneada Global
R\$85,52

Mediana Valor Unit do Mater...
R\$88,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE SANTA CARMEM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000026/2024	00010253	AREIA	(00010253) AREIA - TIPO MEDIA LAVADA	100	TONELADA	R\$ 75,00	11.204.470/0001-93	CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24/06/2024
2	PM DE PLANALTO DA SERRA	Dispensa de licitação	00000000019/2024	00010253	AREIA	(00010253) AREIA - TIPO MEDIA LAVADA	580	TONELADA	R\$ 75,00	20.705.180/0001-14	MINERACAO DASSA LTDA	20/06/2024
3	PM DE ARAPUTANGA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2024	00010253	AREIA	(00010253) AREIA - TIPO MEDIA LAVADA	3130	TONELADA	R\$ 88,00	28.115.595/0001-40	GUILHERME E. MODESTO	18/04/2024
4	PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000029/2024	00010253	AREIA	(00010253) AREIA - TIPO MEDIA LAVADA	305	TONELADA	R\$ 95,00	27.640.756/0001-51	MARCIA REGINA SILVA GIOPATTO 06979819836	27/05/2024
5	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Dispensa de licitação	00000000003/2024	00010253	AREIA	(00010253) AREIA - TIPO MEDIA LAVADA	2815	TONELADA	R\$ 96,80	45.156.970/0001-19	45156970000119	23/02/2024

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.024.128/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/1981
NOME EMPRESARIAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIBUNAL DE CONTAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 105-8 - Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal			
LOGRADOURO CPA CENTRO POLIT ADMINIST	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.070-000	BAIRRO/DISTRITO CPA	MUNICÍPIO CUJABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MT			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/07/2024** às **17:39:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Nº Certidão: 35564/2024

Emissão: 12/07/2024

Validade: 10/09/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome: X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 41.840.945/0001-07

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, que o CONTRIBUINTE acima identificado encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

FINALIDADE:
GERAIS

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas e vistos

Rondonópolis - MT, sexta-feira, 12 de julho de 2024.

Autenticação Mecânica



016069790120720240000003556420241009202400000041840945000107

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1051003569



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0050552131

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/07/2024** Hora da emissão: **17:03:34**

Nome/denominação do sujeito passivo: **X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **41.840.945/0001-07**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

41840945000107 - X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **06/09/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TU22AUB2TMUTA29A**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 41.840.945/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:38:03 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **FF8D.934B.0CF4.961A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.840.945/0001-07
Razão Social: X3 COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 5537 / JARDIM DO PARQUE / RONDONOPOLIS / MT / 78711-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062110215614221117

Informação obtida em 09/07/2024 17:17:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.840.945/0001-07

Certidão n°: 25149615/2024

Expedição: 10/04/2024, às 19:15:53

Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.840.945/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Edilma Braga
TITULAR



Patrícia Braga Tunes
SUBSTITUTA

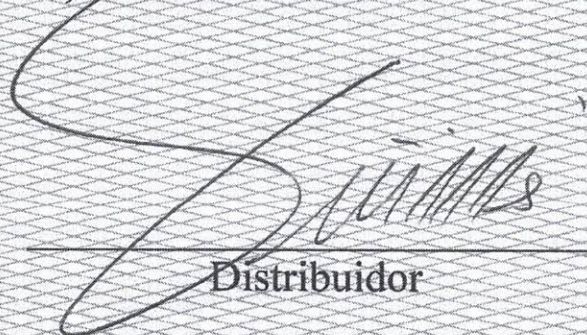
Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

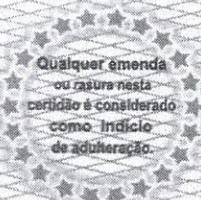
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO que, a requerimento da parte interessada, que consultando os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição desta comarca em nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO, PJE E SEC verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N°. 41.840.945/0001-07**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT, aos 13 (treze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.


Distribuidor



Certidão expedida nos termos do Artigo 129 §1º do Provimento 024/2019 CGJ-MT
Comarca de Rondonópolis-MT

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS • MT
ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará
1154/2024

Situação
Ativo

Liberado em
13/06/2024

Validade até
13/08/2024

Na forma das disposições legais vigentes, a administração pública municipal em função do Poder de Polícia pelo controle e fiscalização da atividade econômica desenvolvida no município, concede a presente licença para o funcionamento da Unidade Econômica abaixo identificada para funcionar em âmbito municipal.

Nome / Nome empresarial

X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Título do estabelecimento (Nome de fantasia)

X3 MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Nome no cadastro Econômico municipal

X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ

**** 840.945/0001 - ****

Data de constituição

06/05/2021

Inscrição municipal

5215902

Endereço de funcionamento

**Rua Rua Barão Do Rio Branco, nº 5537 Sem Complemento
Jd. Do Parque - Rondonópolis/Mato Grosso - CEP 78700-000**

Horário de funcionamento

Atividade econômica municipal (referência para tributação)

Classificação

Secundária

CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

Classificação

46.7.9-6.99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

Principal

47.4.4-0.05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Secundária

47.4.1-5.00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Secundária

47.4.4-0.01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Secundária

47.4.4-0.04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Secundária

47.4.4-0.99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Secundária

Quadro societário

DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA

Sócio-Administrador

RAYANE PEREIRA QUEIROZ

Sócio-Administrador

Informações adicionais / Observações

PROVISORIO BOMBEIRO E SEMMA MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO QUANDO REQUERIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Este documento refere-se exclusivamente a entidade supracitada, afim de concessão de alvará, de situação e de regularização cadastral, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

A presente licença poderá ser revogada a qualquer momento pela administração municipal caso seja constatado o descumprimento de quaisquer das obrigações impostas pela legislação aplicável.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<http://blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#autenticidade>
Tipo de documento: Alvará
Código do documento: 240712825



**X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 41.840.945/0001-07

Avenida Barão do Rio Branco, 5537, Jardim do Parque, Rondonópolis-MT

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa X3 Comercio de Materiais de Construção Ltda, inscrita na cnpj 41.840.945/0001-07 por intermediário de sua responsável Rayane Pereira Queiroz, portadora do CPF nº 060.583.031-25, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Rondonópolis-MT, 11 de julho de 2024.

X3 COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:41840945000107

Assinado de forma digital por X3
COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA:41840945000107
Data: 2024.07.11 13:49:38 -04'00'

X3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 41.840.945/0001-07

RAYANE PEREIRA QUEIROZ



**X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 41.840.945/0001-07

Avenida Barão do Rio Branco, 5537, Jardim do Parque, Rondonópolis-MT

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa X3 Comercio de Materiais de Construção Ltda, inscrita na cnpj 41.840.945/0001-07 por intermediário de sua responsável Rayane Pereira Queiroz, portadora do CPF nº 060.583.031-25, declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;

Rondonópolis-MT, 11 de julho de 2024.

X3 COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:41840945000107

Assinado de forma digital por X3
COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:41840945000107
Dados: 2024.07.11 13:50:52 -04'00'

X3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 41.840.945/0001-07

RAYANE PEREIRA QUEIROZ



**X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 41.840.945/0001-07

Avenida Barão do Rio Branco, 5537, Jardim do Parque, Rondonópolis-MT

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa X3 Comercio de Materiais de Construção Ltda, inscrita na cnpj 41.840.945/0001-07 por intermediário de sua responsável Rayane Pereira Queiroz, portadora do CPF nº 060.583.031-25, declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis-MT, 11 de julho de 2024.

X3 COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:41840945000107

Assinado de forma digital por
X3 COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA:41840945000107
Dados: 2024.07.11 13:52:04
-04'00'

X3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 41.840.945/0001-07

RAYANE PEREIRA QUEIROZ



**X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 41.840.945/0001-07

Avenida Barão do Rio Branco, 5537, Jardim do Parque, Rondonópolis-MT

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa X3 Comercio de Materiais de Construção Ltda, inscrita na cnpj 41.840.945/0001-07 por intermediário de sua responsável Rayane Pereira Queiroz, portadora do CPF nº 060.583.031-25, declara que, não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo ao trabalho escravo, conforme disposto no Código Penal Brasileiro. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis-MT, 11 de julho de 2024.



X3 COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:41840945000107

Assinado de forma digital por
X3 COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA:41840945000107
Dados: 2024.07.11 13:53:05
-04'00'

X3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 41.840.945/0001-07

RAYANE PEREIRA QUEIROZ

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
51201817740	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <u>X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP	
				 MTN2253699109	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
<u>RONDONOPOLIS</u>			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
Local			Nome: _____		
<u>22 Julho 2022</u>			Assinatura: _____		
Data			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					_____/_____/_____ Data
					_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					_____/_____/_____ Data
		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2550930 em 22/07/2022 da Empresa X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 41840945000107 e protocolo 221005501 - 20/07/2022. Autenticação: D4A420B73B215FDC06792616B2AA1D8D61E41D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/100.550-1 e o código de segurança RJxw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

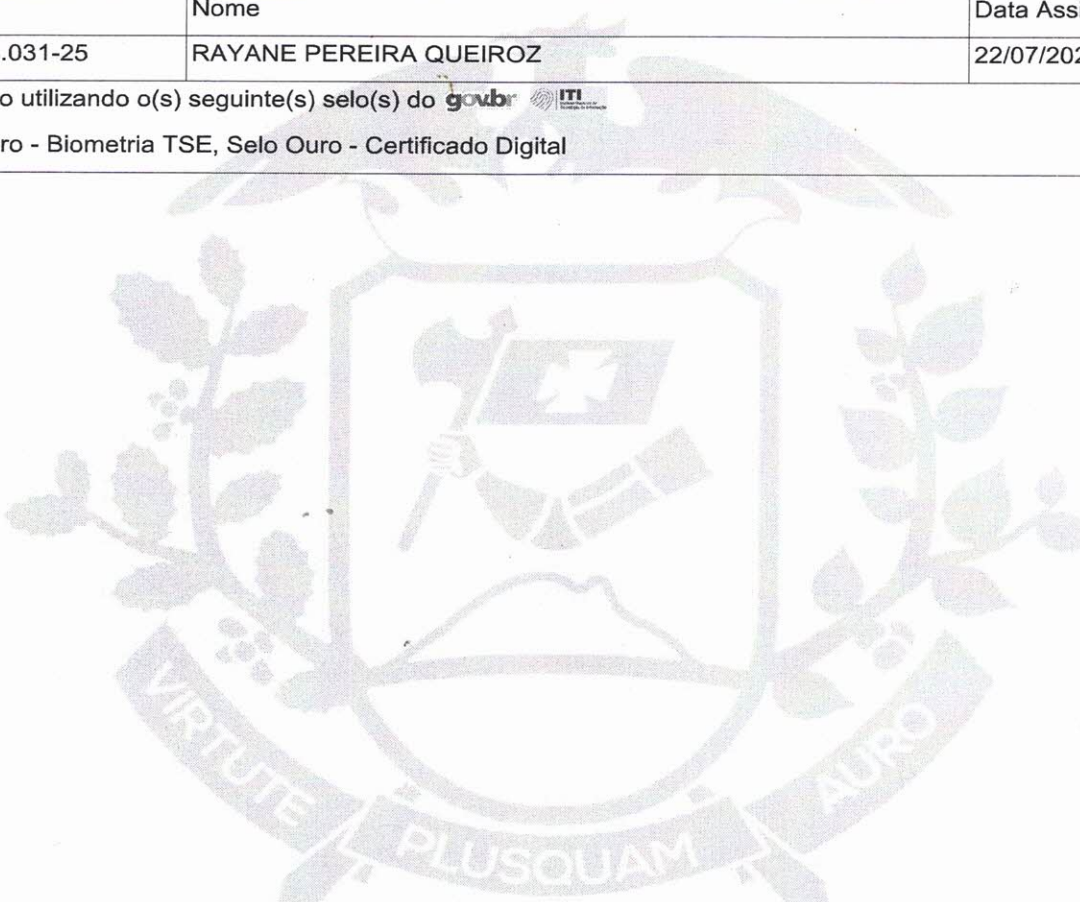
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/100.550-1	MTN2253699109	19/07/2022

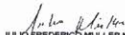
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.583.031-25	RAYANE PEREIRA QUEIROZ	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2550930 em 22/07/2022 da Empresa X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 41840945000107 e protocolo 221005501 - 20/07/2022. Autenticação: D4A420B73B215FDC06792616B2AA1D8D61E41D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/100.550-1 e o código de segurança RJxw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE X3 COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 41.840.945/0001-07

DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/10/1992, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 047.165.991-67, RG 22088326 Orgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na RUA CUIABÁ, Nº 2424, JARDIM ELDORADO, RONDONOPOLIS-MT, CEP 78715-276, BRASIL;

RAYANE PEREIRA QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/02/2001, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 060.583.031-25, RG 27163423 Orgão expedidor SESP-MT, residente e domiciliado na RUA CUIABÁ, Nº 2424, JARDIM ELDORADO, RONDONOPOLIS-MT, CEP 78715-276, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.201.817.740, com sede RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 5537, JARDIM DO PARQUE, RONDONOPOLIS-MT, CEP 78711-050, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.840.945/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa aumenta seu capital social para 800.000 (Oitocentas mil) quotas, sendo R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), sendo integralizadas neste ato 300.000 (Trezentas mil) quotas, R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente, pela sócia **RAYANE PEREIRA QUEIROZ**.

Paragrafo Primeiro. Retira-se da sociedade a sócia **DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA**.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA** vende e transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **RAYANE PEREIRA QUEIROZ**, dando plena, geral e irrevogável quitação;

Após a venda e transferência de quotas, saída de sócios, fica assim distribuído:

RAYANE PEREIRA QUEIROZ com 800.000(Oitocentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000(Oitocentos Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RAYANE PEREIRA QUEIROZ** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE X3 COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA****CNPJ nº 41.840.945/0001-07**

praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS-MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estar assim justo e contratado, assina digitalmente este instrumento.

RONDONÓPOLIS-MT, 19 de Julho de 2022.

RAYANE PEREIRA QUEIROZ

CPF: 060.583.031-25

DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA

CPF: 047.165.991-67







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/100.550-1	MTN2253699109	19/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
047.165.991-67	DEBORA APARECIDA GOMES DE LIIMA	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

060.583.031-25	RAYANE PEREIRA QUEIROZ	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2550930 em 22/07/2022 da Empresa X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 41840945000107 e protocolo 221005501 - 20/07/2022. Autenticação: D4A420B73B215FDC06792616B2AA1D8D61E41D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/100.550-1 e o código de segurança RJxw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 41.840.945/0001-07 e protocolado sob o número 22/100.550-1 em 20/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2550930, em 22/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.583.031-25	RAYANE PEREIRA QUEIROZ	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.583.031-25	RAYANE PEREIRA QUEIROZ	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
047.165.991-67	DEBORA APARECIDA GOMES DE LIIMA	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2022, às 08:26.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 22/100.550-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2550930 em 22/07/2022 da Empresa X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 41840945000107 e protocolo 221005501 - 20/07/2022. Autenticação: D4A420B73B215FDC06792616B2AA1D8D61E41D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/100.550-1 e o código de segurança RJxw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



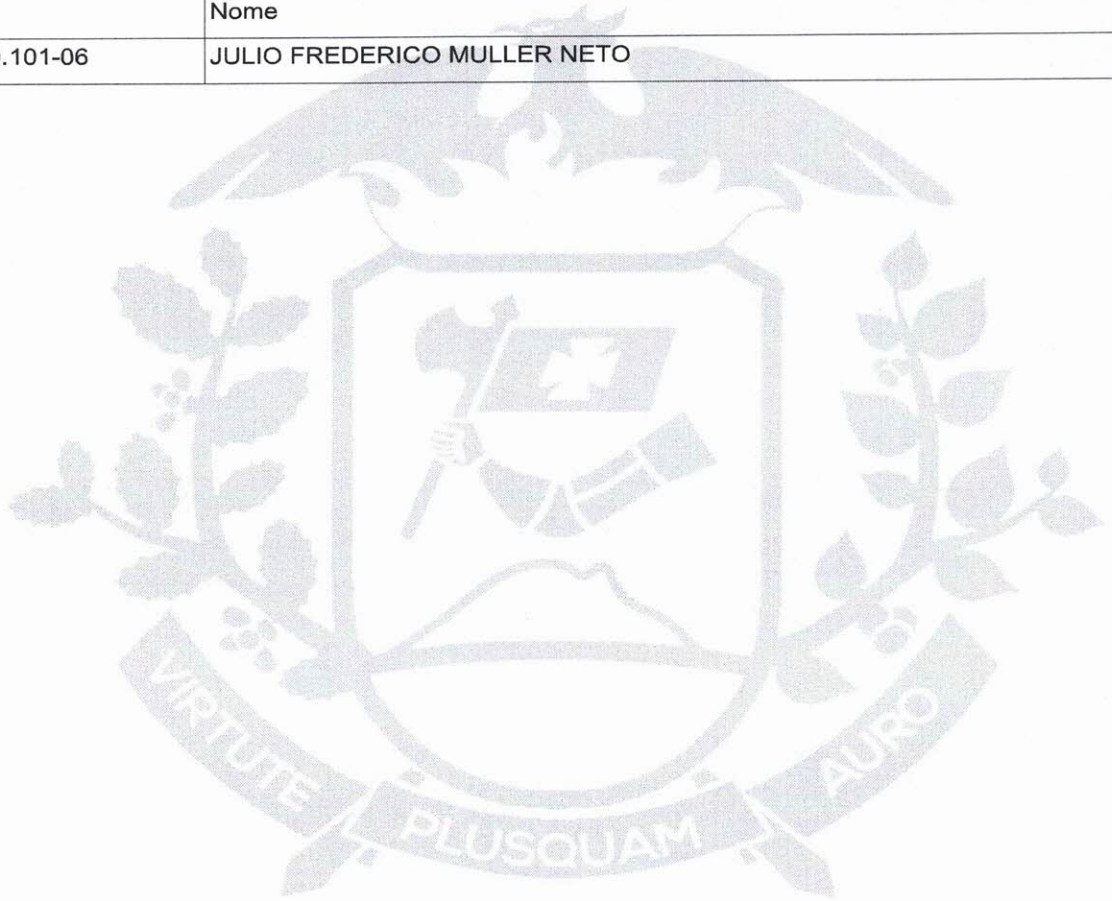
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, sexta-feira, 22 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2550930 em 22/07/2022 da Empresa X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 41840945000107 e protocolo 221005501 - 20/07/2022. Autenticação: D4A420B73B215FDC06792616B2AA1D8D61E41D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/100.550-1 e o código de segurança RJxw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.840.945/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2021
NOME EMPRESARIAL X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) X3 MATERIAIS DE CONSTRUCAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 5537	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.711-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO PARQUE	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONCAETANO@SOMAR-ROO.COM.BR		TELEFONE (66) 3425-3107/ (66) 3426-5868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2024** às **15:49:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5120181774-0	CNPJ 41.840.945/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/05/2021	Data de Início de Atividade 06/05/2021
Endereço Completo: RUA BARAO DO RIO BRANCO 5537 - BAIRRO JARDIM DO PARQUE CEP 78711-050 - RONDONOPOLIS/MT			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO,COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICO,COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO,COMERCIO VAREJISTA DE TELHAS, TIJOLOS.			
Capital Social: R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
060.583.031-25	RAYANE PEREIRA QUEIROZ	xxxxxxx	R\$ 800.000,00
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 22/07/2022		Número: 2550930	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		
	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 11 de Abril de 2024 07:22

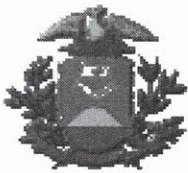

 KENNER LANGNER DA SILVA
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001462441 e visualize a certidão)



24/059.219-1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.872.043-6		CNPJ 41.840.945/0001-07		Data Início Atividade - SEFAZ 06/05/2021	
NOME EMPRESARIAL X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) X3 MATERIAIS DE CONSTRUCAO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO 5537	COMPLEMENTO	
CEP 78711-050	BAIRRO JARDIM DO PARQUE		MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONCAETANO@SOMAR-ROO.COM.BR			TELEFONE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2021		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 31/08/2021 às 07:46:50 (data e hora de Cuiabá)					



000046

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Núcleo de Licenciamento Ambiental

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº: 016/2023

VÁLIDA ATÉ: 16/03/2027

*MANTER ESSE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Considerando a Resolução Consema nº 41/21 que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 012/2002, que dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Rondonópolis, concede a presente licença.

NOME DE FANTASIA/ RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO

LG COMÉRCIO DE AREIA LTDA

INSC. ESTADUAL

CNPJ / CPF

CEP

PROCESSO

13.730.324/0001-27

78.750-899

44.835/2022

LOCALIZAÇÃO

Avenida Dom Bosco, Áreas Internas - Rondonópolis - MT

Coordenadas geográficas: 16° 30' 17.27" S / 54° 35' 00.20" W

Processo ANM: 876.132/2014

ATIVIDADE PRINCIPAL

EXTRAÇÃO DE AREIA ;

ATIVIDADE LICENCIADA

EXTRAÇÃO DE AREIA ;

RESTRIÇÕES

As contidas no processo de Licenciamento e na Legislação em vigor.

"É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja".

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA

* Conforme Parecer Técnico nº. 057/SEMMA/2023

LOCAL E DATA
Rondonópolis - MT
16/03/2023


Thais Rafaela Ribeiro da Silva
Gerente do Núcleo de Licenciamento Ambiental
Matrícula 140767


Kamila de Carvalho Dourado
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria 32298

Rua Durvalino Vitorino, 505 - Vila Goulart III - CEP 78.745 - 348 - Fone (66) 98438-2231 Rondonópolis - MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br / E-mail: nlicsemma@outlook.com

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000047



AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66)3439-3400

Rondonópolis – MT, 15 de Julho de 2024.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a dispensa de Licitação para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, com valor estimado na média geral de: **R\$64.980,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, para atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.


Matheus Vilela Varjão de Figueiredo
Diretor Presidente

Parecer Jurídico – 102/2024 /ASJUR/CODER

Solicitante: Departamento de Compras. Ofício Interno nº 018/CODER/COMPRAS /2024

Ementa: Análise do processo de contratação direta por **Dispensa de Licitação** em razão da Urgência – Artigo 29, inciso XV da Lei 13.303/2016 e artigo 107, XV do Regulamento interno de Licitações e Contratos da Coder – Impossibilidade.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, para **contratação de pessoa jurídica para aquisição de areia lavada** no sentido de atender todas as necessidades da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Há a informação nos autos de que “a demanda por areia lavada é de caráter urgente, visto que a CODER detém diversos contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, englobando pavimentação, Microrrevestimento e obras em geral, no qual o cumprimento dos mesmos depende de fornecimento do insumo em questão. A realização do processo licitatório regular implicaria em atraso significativo na solução da demanda, podendo ocasionar descontinuidade ou paralisação de serviços essenciais. A ausência de fornecimento de areia impacta diretamente sob nossa responsabilidade. Sem o referido material, as ações não podem ser realizadas e isso impacta diretamente na nossa capacidade de gerar receitas, uma vez que dependemos financeiramente das medições e liberações de pagamentos para cumprir as obrigações financeiras. Em razão da necessidade contínua no fornecimento de areia, a companhia teve interesse em aditar o contrato anterior, contudo fomos notificados pelo fornecedor, sem tempo hábil, de que o CNPJ da empresa fornecedora seria alterado e, que inviabilizaria a continuidade do contrato. A comunicação tardia por parte do fornecedor nos impediu de organizar um novo processo licitatório. A dispensa se justifica pelo interesse público, na medida em visa



garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, sem comprometer a qualidade e segurança das atividades desenvolvidas”.

E o breve relato.

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS – PARECER OPINATIVO E ESTRITAMENTE JURÍDICO

A presente manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes do pedido em epígrafe, em face do que dispõe a legislação vigente.

Incumbe à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da competência de atuação do gestor, e nem ainda analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários.

O trabalho consultivo desta assessoria jurídica, deve exteriorizar parecer como objetivo de dirimir dúvidas jurídicas, não se prestando a servir como mera chancela de atos e procedimentos administrativos, salvo pareceres obrigatórios por força normativa (leis, decretos, resoluções etc.)

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou



de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto”.

Destarte, está assessoria, cumpre recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando a Companhia, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, nas hipóteses de insuficiência, desproporcionalidade ou irrazoabilidade, como o escopo de não deixar margem para questionamentos.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Primeiramente, devemos nos atentar o que a Constituição Federal de 1988, faz menção de forma expressa ao dever de licitar incluído no artigo 37, inciso XXI, conforme in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão **contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei)

Destaca-se que em relação as hipóteses de contratação realizadas por empresas públicas têm-se como regra nos contratos administrativos que sejam eles



provenientes de um processo licitatório, afiançando um certame justo e com isonomia a todos aqueles que queiram manter vínculo contratual com a empresa pública.

O processo licitatório está diretamente ligado a noção de tratamento isonômico, garantia do valor mais vantajoso para o erário. Isso implica, portanto, dizer que a licitação existirá como valor jurídico.

Outrossim, para que o processo licitatório tenha a devida viabilidade é essencial que não basta apenas a possibilidade da disputa, mas também que haja a seleção dos interessados em razão de critérios objetivos de julgamento, de modo a garantir o esperado tratamento isonômico e viabilizar a competição no certame.

Corroborando com o já exposto acima, o art. 28 da Lei 13.303/2016 preceitua:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, **serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30. (grifei)**

Em relação as **contratações dispensáveis de licitação**, verifica-se que é estabelecido um rol taxativo - **Numerus clausus**, por conseguinte, não poderá ser diferente o regulamento de licitações e contratos das estatais. Nesse sentido, cumpre analisarmos o artigo 29, inciso XV da Lei 13.303/2016 e artigo 107, XV do Regulamento interno de Licitações e Contratos, in verbis:

"Art. 29. **É dispensável** a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:



XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º.**

Art. 107. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)em situações de **emergência**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.**

Veja-se que apesar de o legislador relacionar uma série de situações que proporciona à **dispensabilidade de licitação**, fica evidente a importância do **planejamento e da governança no âmbito de contratações realizadas pela empresa pública**, visto que o permissivo é uma exceção à regra que é a realização de licitação do processo licitatório.

Assim, no presente caso, importa destacar que havia o contrato nº 058/2023 com vigência de 27/06/2023 a 26/06/2024, tendo como objeto aquisição de areia, não comportando prorrogação.



Houve o início do certame para a aquisição de areia lavada, SRP 34/2024, cuja publicação ocorreu somente no dia 11/07/2024 sob a edição nº 5738, no diário oficial do município, com previsão de abertura da Licitação para o dia 25/07/2024.

Diante disso, há de salientar que no caso concreto não há que se falar em emergência para que haja a dispensabilidade, vez que esta premissa deveria partir de fato alheio à vontade e fugindo ao controle do planejamento.

IV. Da Conclusão

Isto posto, opinamos de forma **DESFAVORÁVEL** ao prosseguimento da Dispensa de Licitação para **contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA**, pela ausência de nexos do artigo Art. 29, inciso XV, da Lei 13303/2016, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER, em seu artigo 107, inciso XV.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 16 de julho de 2024.

VALESKA MACHADO
MARTINS
POSSAMAI:0256762
3175

Assinado de forma digital por
VALESKA MACHADO
MARTINS
POSSAMAI:02567623175
Dados: 2024.07.17 17:56:32
-03'00'

VALESKA M. MARTINS POSSAMAI

Diretora Jurídica – CODER

OAB/MT 18.268

JORCILON GOBBIS

Assessor Jurídico

OAB/MT 30391

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Do compulsar do processo licitatório/modalidade dispensa em que a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, figura como possível contratante, pode-se observar que o Departamento Jurídico da CODER, no cumprimento de seu mister, manifestou-se pela inviabilidade jurídica da continuidade do procedimento, tendo em vista, que o certame de DISPENSA de AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA não nexa com o que determina o artigo 29, inciso XV da Lei 13303,16 e artigo 107, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIA, requisito este indispensável para sua a viabilidade.

Não há que se falar que o parecer exarado pela d. Diretoria Jurídica está equivocado ou em desacordo com o ordenamento jurídico pátrio. Todavia, como cediço o Gestor Público além de atuar em confronto com a Lei, deve pautar seus atos em conformidade com os critérios racionais, sensatos e coerentes, todos estes voltados a finalidade precípua da Administração Pública, que é o de preservar o interesse da coletividade; enquanto, por sua vez, à Diretoria Jurídica fica restrita aos aspectos jurídicos formais dos processos licitatórios.

Assim sendo,

CONSIDERANDO que o **Diretor Presidente** possui autonomia de gestão financeira e administrativa, por óbvio, guardado o devido juízo de legalidade e oportunidade;

CONSIDERANDO que a receita auferida pela CODER advém única e exclusivamente dos contratos celebrados com o **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, portanto, sendo este último o seu único “cliente”;

CONSIDERANDO que o Gestor Público além de atuar em confronto com a Lei, deve também pautar seus atos em conformidade com os critérios racionais, sensatos e coerentes, ambos voltados a finalidade precípua da administração pública, que é o de preservar o interesse da coletividade, em atenção ao princípio da continuidade.

CONSIDERANDO que não realizando a supracitada Dispensa e o contratando a empresa vencedora a Administração Pública estará infringindo o seu dever de salvaguardar e garantir a promoção do interesse público, o bem comum, levando-a à derrocada total e majorando ainda mais os prejuízos;

Com o esteio nas considerações acima, contrario o parecer da d. Diretoria Jurídica, determino, em caráter excepcional o prosseguimento de todo o processo licitatório em regime de urgência.



Determino, ainda, que se dê ciência desta decisão aos departamentos de Licitações, Compras/ CODER. lembrando que é uma decisão em caráter excepcional, ao tempo em que exijo que sejam concretizadas todas as tratativas para a contratação do certame SRP nº034/2024 com a máxima rapidez e eficiência possível.



Matheus Vilela Varjão de Figueiredo
Diretor Presidente da Coder

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA**, visando atender todas as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, em consonância com a decisão administrativa, acostada aos autos.

Contratação a favor da empresa: **X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.840.945/0001-07**.

Valor Total da Dispensa: R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Publique-se no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis - MT, 22 de julho de 2024.


MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO
Diretor-Presidente


RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA
Diretora Adm/Financeira



TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 12.133,00	R\$ 59.330,96	79,5503 %	47.197,96

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 22 de Julho de 2024

FRANSUELO FERRRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de julho de 2024 (prazo mínimo de três dias úteis) as 08h00min horas horário local, contratação de direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA Nº 008/2024, NO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de TI, para atender a demanda Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no endereço Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139-CEP 78170-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal <https://www.camaranossasenhoraadolivramento.mt.gov...>

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de julho de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 092/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, no assessoramento da Comissão de Acompanhamento e Estudo da Água e Saneamento Básico do município de Várzea Grande-MT, o servidor LUIZ GONZAGA NEPONUCENO FILHO, Matrícula 5075-1, PF: 284.(...) – 04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/07/2024.

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - CODER****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA**, visando atender todas as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, em consonância com a decisão administrativa, acostada aos autos.

Contratação a favor da empresa: **X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.840.945/0001-07.

Valor Total da Dispensa: R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, noventa e oitenta reais).

Publique-se no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis - MT, 22 de julho de 2024.

MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA

Diretor-Presidente Diretora Adm/Financeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de sistema de ar condicionado automotivo completo para instalação em caminhões Volkswagen 24.220 e Ford Cargo 1717 da Patrulha Rodoviária do Consórcio nos termos do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado a proponente vencedora dos itens com os seguintes valores:

PROponente / Vencedor					
Item	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unit.	Valor Total
AUTOTECH ASSISTENCIA TECNICA AUTOMOTIVA LTDA CNPJ: 35.365.620/0001-09 AV. DAS AMÉRICAS, Nº 19005 – BLC 002 SALA1217 – Bairro Recreio dos Bandeirantes RIO DE JANEIRO – CEP: 22.790-703					19.620,60
1	KIT AR CONDICIONADO 20.000 BTUs PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO VW 24.220 ANO 2008.	5	UN	3.247,72	16.238,60
2	KIT AR CONDICIONADO 20.000 BTUs PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO FORD CARGO 1717e ANO 2008.	1	UN	3.382,00	3.382,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 19.620,60 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 22 de julho de 2024.

Douglas Ferreira da Silva

Ano 13 N° 3393

Divulgação terça-feira, 23 de julho de 2024

Página 23

Publicação quarta-feira, 24 de julho de 2024

Câmara Municipal de Soriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2024.

RODRIGO MACHADO
Presidente em Exercício

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, visando atender todas as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, em consonância com a decisão administrativa, acostada aos autos.

Contratação a favor da empresa: X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.840.945/0001-07.

Valor Total da Dispensa: R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Publique-se no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis - MT, 22 de julho de 2024.

MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO
Diretor-Presidente
RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA
Diretora Adm/Financeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº046/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2024 DE 02/01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO DE RATEIO, Nº 009/2024, "CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA - CONTRATO DE RATEIO 2024."

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 18/07/2024 a 31/12/2024.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de julho de 2024.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira
Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

PORTARIA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.745
Rondonópolis, 22 de julho de 2024, Segunda-Feira.

CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA**, visando atender todas as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, em consonância com a decisão administrativa, acostada aos autos.

Contratação a favor da empresa: **X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.840.945/0001-07**.

Valor Total da Dispensa: R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Publique-se no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis - MT, 22 de julho de 2024.

MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA
Diretora Adm/Financeira



Av. Dr. Psulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 171/2024/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 24 de Julho de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezado Senhor:

Venho através deste encaminhar, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA**, visando atender todas as necessidades das FROTAS da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER. Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

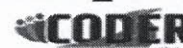

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Pregoeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**TERMO DE CONTRATO Nº 039/2024**

TERMO DE CONTRATO Nº 039/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 QUE FAZEM ENTRE SI X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -

CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. . **MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade Nº 24XXX311 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 049.XXX.XXX-42, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10- 3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa a empresa **X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 41.840.945/0001-07, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, Nº 5.537, bairro Jardim do Parque em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.711-050, neste ato representado pela **Sra. RAYANE PEREIRA QUEIROZ**, brasileira, solteira, portador do RG Nº 27XXXX23 SESP/MT e CPF/MF nº 060.XXX.XXX-25, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Dispensa de Licitação nº. 009/2024, com fundamento na Lei 13.303/2016, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AREIA MÉDIA, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 2 A 4 MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRE DE TORRÕES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	TON	1.900	R\$ 34,20	R\$ 64.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 64.980,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

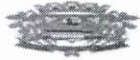
2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A demanda por areia lavada é de caráter urgente, tendo em vista que a CODER detém diversos contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, englobando pavimentação, microrrevestimento e obras em geral, no qual o cumprimento dos mesmos depende do fornecimento do insumo em questão. A realização do processo licitatório regular implicaria em atraso significativo na solução da demanda, podendo ocasionar descontinuidade ou paralisação de serviços essenciais.

2.2. A ausência de fornecimento de areia impacta diretamente na execução dos serviços sob nossa responsabilidade. Sem o referido material, as ações não podem ser realizadas e isso impacta diretamente nossa capacidade de gerar receitas, uma vez que dependemos financeiramente das medições e liberações de pagamentos para cumprir com nossas obrigações financeiras, como salários, fornecedores e outros compromissos contratuais. Além disso, a descontinuidade dos serviços pode resultar em penalidade contratuais, multas e outras sanções previstas em contrato, agravando a situação financeira da empresa.

2.3. Em razão da necessidade contínua no fornecimento de areia, a companhia teve interesse em aditar o contrato anterior, contudo fomos notificados pelo fornecedor, sem tempo hábil,





de que o CNPJ da empresa fornecedora seria alterado, o que inviabilizou a continuidade do contrato. A comunicação tardia por parte do fornecedor nos impediu de organizar um novo processo licitatório de maneira regular, comprometendo a aquisição de areia.

2.4. O objeto da contratação apresenta especificidades técnicas que restringem a concorrência a poucos fornecedores que já possuem comprovada capacidade técnica para atender à necessidade da instituição de forma imediata e eficiente.

2.5. A dispensa de licitação se justifica pelo interesse público, na medida em que visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, sem comprometer qualidade e segurança das atividades desenvolvidas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DOS ITENS:

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AREIA MÉDIA, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 2 A 4 MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRE DE TORRÕES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	TON	1.900	R\$ 34,20	R\$ 64.980,00

5. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

5.1. A contratação será realizada mediante a apresentação dos pedidos/requisições, emitidas pelo órgão licitante.

5.2. Na medida da necessidade, a CIA, através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos itens junto à contratada.

5.3. A responsabilidade pelo recebimento dos itens solicitados, ficará a cargo do servidor responsável da CIA, designado pela diretoria, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

6.1. A aquisição será feita através de Contratação direta diante da necessidade de compra até que se conclua o procedimento licitatório.

6.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da Cia.

7. DA ENTREGA:

7.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para disponibilizar o item solicitado, caso necessite substituir o item que esteja em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da disponibilidade.

7.2. Os itens, deste termo de referência, deverão ser retirados no local indicado pela contratada.

7.3. A licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade dos objetos fornecidos, bem como substituir o objeto em desacordo com este Termo de referência ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

7.4. O fiscal e o responsável pela solicitação efetuarão vistoria nos itens solicitados, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, no mesmo prazo da entrega a contar da data da





devolução ou da comunicação para troca formal, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

9. DO PRAZO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do Contrato de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, vedada sua prorrogação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado.

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Rondonópolis – CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa contratada, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. UNIDADES DE MOVIMENTAÇÃO:

11.1. A unidade de movimentação será por Toneladas conforme item 1 deste termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

12.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

12.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

12.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

12.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;

12.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

12.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

12.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

12.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

12.11. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

12.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues;

12.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

12.14. Manter os padrões técnicos definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos materiais;

12.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

12.16. Arcar com as despesas de frete as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

12.17. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se





pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

12.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

12.19. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

12.20. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

13.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

13.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

13.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

13.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

13.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

13.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

13.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

13.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

13.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

13.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

13.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

13.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

13.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante da execução das publicações, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

14.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais nomeados pela Diretoria.

14.3. As publicações só estarão caracterizadas mediante solicitação formal do pedido por parte dos setores requisitantes.

14.4. A fiscalização da futura ata de registro de preços/contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa moratória e compensatória;

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.





15.1.4. As sanções previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.1.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis

16. BASE LEGAL:

16.1. Nos termos do art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016 e art. 107, inciso XV, do Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração Ata 009/2023 datada do dia 20/12/2023.

Rondonópolis, 30 de julho de 2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

TESTEMUNHAS:

MATHEUS VILELA
VARJAO DE
FIGUEIREDO:0494880
4142

Assinado de forma digital por
MATHEUS VILELA VARJAO DE
FIGUEIREDO:04948804142
Dados: 2024.07.30 10:38:55
-04'00'



Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Data: 30/07/2024 10:02:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Adm. e Financeira

X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:41840945000107

Assinado de forma digital por X3 COMERCIO
DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:41840945000107
Dados: 2024.07.30 14:14:15 -04'00'

CONTRATADA: X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
LIVIA ALVES DE SOUSA
Data: 30/07/2024 11:42:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIVIA ALVES DE SOUSA
CPF: 013.XXX.XXX-30



Documento assinado digitalmente
VALDERSON BORACZYNSKI PEREIRA
Data: 30/07/2024 10:13:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDERSON BORACZYNSKI PEREIRA
CPF: 018.XXX.XXX-43

